



ALEGO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

Nº DO PROCESSO 19514/2025

Autoria:

Bruno Peixoto

Tipo do Processo: **Projeto de Lei Ordinária Nº 723/2025**

Nº do Protocolo: 22031/2025 Data do Protocolo: 12/08/2025 15:37:07 Data de Elaboração: 12/08/2025 15:37:07 ID do Processo: ID: 2249042

Ementa: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA. (ASSOCIAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL AÇÃO SOLIDÁRIA - ASAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO).

Temporalidade:



PROJETO DE LEI N. , DE DE 2025.

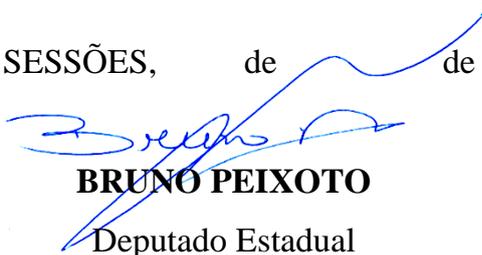
Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL AÇÃO SOLIDÁRIA - ASAS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 58.142.667/0001-09, com sede no Município de Trindade – GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. ”

SALA DAS SESSÕES, de de 2025.



BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

A Associação Ação Solidária - ASAS é uma entidade filantrópica, de direito privado, que desenvolve trabalhos de grande relevância social, com destaque nas áreas assistenciais, recreativas e educacionais, sem cunho político ou partidário com finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Insta mencionar que o presente projeto de lei justifica-se diante do fato de que a entidade beneficiada preenche a todos os requisitos insculpidos na Lei n. 7.371, de 20 de agosto de 1971, e, principalmente, ante a relevância dos trabalhos que presta ao Município de Trindade - GO.

Pelos motivos expostos, contamos com a aprovação unânime do projeto pelos ilustres pares.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200340039003000340032003A005000

Assinado eletronicamente por **BRUNO REGIANY PEIXOTO PIMENTA** em 12/08/2025 15:39

Checksum: **7B65807BC0A64E16E4A401BA8C68BC7073254DB587CF83903154C7BC7B873544**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.142.667/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/11/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO NAO GOVERNAMENTAL ACAO SOLIDARIA - ASAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO NAO GOVERNAMENTAL ACAO SOLIDARIA - ASAS	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios**
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**
- 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente**
- 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial**
- 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente**
- 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento**
- 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas**
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos**
- 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais**
- 94.92-8-00 - Atividades de organizações políticas**
- 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**
- 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV SAO MARCOS	NÚMERO 139	COMPLEMENTO QUADRA09 LOTE 18 CASA 01
------------------------------------	----------------------	--

CEP 75.393-573	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL ROSA MORENA	MUNICÍPIO TRINDADE	UF GO
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAOACAOSOLIDARIA190603@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 9355-2797
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/11/2024** às **07:32:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Cartório Geraldo Saldanha - 2º Tabelionato de Notas

Rua Cel. Anacleto, nº 466, Centro CEP 75.388-692 - Trindade/GO - CNPJ: 01.242.952/0001-84
Fone: 62 3505-1441 - 62 3505-6125 - E-mail: cartorionotastrindade@hotmail.com
Oficial: Geraldo Saldanha Pimenta Junior



10024546

RECIBO - 1ª VIA - CLIENTE

Pedido nº: **24.546.00** Pág.: 1 de 1
Data.....: 05/11/2024 09:15:49
Apresentante....: ASSOCIAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL AÇÃO SOLIDÁRIA - "ASAS" Fone: 62993552797

Atos	Emol.	Tx. Jud.	Fundos Est.	ISSQN	Total
ESTATUTO	R\$ 213,32	R\$ 18,87	R\$ 45,43	R\$ 6,40	R\$ 284,02
					Total do Pedido: R\$ 284,02



Administrado por Tri7 Soluções em TI - www.tri7.com.br

Atendente: TAYNARA



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003300310037003900340039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

AVISO CONVOCATIVO PARA ASSEMBLEIA GERAL

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Trindade - GO
Protocolo Nº 808

CONVIDAMOS A TODOS OS MEMBROS DA NOSSA COMUNIDADE PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLEIA GERAL PARA IMPLANTAÇÃO DA NOSSA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL, QUE SE REALIZARÁ ÀS 19 HORAS NO DIA 19 DE ABRIL DE 2020 NA AVENIDA SÃO MARCOS, QD. 09, LT.18, CASA 01, Nº 139, RESIDENCIAL ROSA MORENA, CEP: 75393-573 TRINDADE – GO.

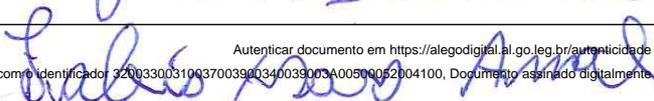

Dr. Leonardo Ferreira e Silva
OAB/GO 36414
(62) 98188-6676

Trindade - GO, 19 DE ABRIL DE 2020.


IVONEIDE DE JESUS SANTOS AMARAL
LÍDER COMUNITÁRIA

Mariano B. dos Santos Junior
Lucas Martins da Cruz

Deone da Cruz
Douglas de Jesus Santos

JONAS DARC. Mario de Jesus Souza




ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte, às dezenove horas, reuniram-se em Assembleia Geral com a finalidade de constituir uma organização não governamental, na modalidade de entidade associativa e sem fins econômicos, com sede e foro jurídico na cidade e comarca de Trindade, Estado de Goiás, na Avenida São Marcos, Qd. 09, Casa 01, Nº. 139, Residencial Rosa Morena, CEP:75393-573, nos termos da legislação vigente, os seguintes cooperados: IVONEIDE DE JESUS SANTOS AMARAL, FÁBIO ROSA AMARAL, OTAVIANO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR, DOUGLACIEL DE JESUS SANTOS, LUCAS MARTINS DA CRUZ, JONAS DARK MARIA DE JESUS SANTOS e LEONE DA CRUZ.

Os presentes escolheram por aclamação para presidir os trabalhos LEONARDO FERREIRA DA SILVA e para secretariar OTAVIANO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR. Em seguida, o presidente declarou aberta a Assembleia Geral, que deu as boas vindas aos participantes, fez a prece inicial de costume, em seguida fez os esclarecimentos e razões da instalação da mesma, deu início as discussões da ordem do dia, conforme edital de convocação: Discussão e aprovação da denominação e do endereço da entidade, apresentação e aprovação do Estatuto Social e eleição dos membros para comporem a Diretoria e o Conselho Fiscal. Acordado entre os membros presentes, realizar a discussão de toda a pauta, em seguida colocar em votação de uma só vez com as alterações debatidas entres os membros se houver e eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Feito as apresentações e discussões necessárias, foi colocado em votação sendo aprovados por unanimidade entre os membros presentes sem qualquer alteração à denominação da entidade ASSOCIAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL AÇÃO SOLIDÁRIA, TAMBÉM DESIGNADA PELA SIGLA - "ASAS", localizado na Avenida São Marcos, Qd. 09, Casa 01, Nº139, Residencial Rosa Morena, Trindade, CEP.753.935-73 e Estatuto Social. Em seguida por aclamação, foram eleitos para exercer o cargo da Diretoria e do Conselho Fiscal por 10 (dez) anos a Sra. IVONEIDE DE JESUS SANTOS AMARAL, BRASILEIRA, CASADA, RG.4090598 2ªVIA DGPC-GO, CPF 008.157.781-80. para exercer o cargo de Diretor Presidente, o Sr. FÁBIO ROSA AMARAL, BRASILEIRO, CASADO, RG.4078543 2ªVIA SSP-GO, CPF 877.737.911-04, para exercer o cargo de Diretor Vice-Presidente, o Sr. OTAVIANO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RG.3956761 DGPC-GO, CPF 908.996.951-91, para exercer o cargo de Secretário, a Sr. DOUGLACIEL DE JESUS SANTOS, BRASILEIRO, DIVORCIADO, RG.5269780 SSP-GO, CPF 742.046.291-72 para exercer o cargo de Tesoureiro, os Srs., LUCAS MARTINS DA CRUZ, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RG.6860573 PC-GO CPF 076.294.111-

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Trindade - GO
Protocolo Nº 808

Dr. Leonardo Ferreira e Silva
OAB/GO 36414
(62) 98188-6674



Silva

11, para exercer o cargo de Conselheiro Fiscal, JONAS DARC MARIA DE JESUS SANTOS, BRASILEIRA, DIVORCIADA, RG.4573560 DGPC-GO, CPF 992.328.711-49, para exercer o cargo de Conselheira Fiscal e LEONE DA CRUZ, BRASILEIRO, CASADO, RG.1895874 DGPC-GO, CPF 463.226.631-00, para exercer o cargo de Conselheiro Fiscal.

Após considerações finais e não havendo nada mais a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrado os trabalhos, sendo por mim OTAVIANO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR, Secretário AD HOC, lavrado a presente ata que lida e achada conforme contem ao final as assinaturas de todos os cooperados presentes. Declaro ainda ser esta ata cópia fiel do traslado do próprio livro das Assembléias Gerais.

Trindade-GO, 19 DE ABRIL DE 2020

Ivoneide de J. S. Amaral
IVONEIDE DE JESUS SANTOS AMARAL
Diretor Presidente

Otaviano B. dos Santos Junior
OTAVIANO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR
Secretário

Dr. Leonardo Ferreira da Silva

Dr. LEONARDO FERREIRA DA SILVA

OAB/GO 36.414
(62) 98188-6676

Dr. Leonardo Ferreira e Silva
OAB/GO 36414
(62) 98188-6676

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - TÍTULOS - DOCUMENTOS
PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
Geraldo Saldanha Pimenta Júnior - Tabelião
CIDADE TRINDADE GOIÁS - FONE.: (62) 3608-1441 - (62) 3895-8125
Av. Coronel Anacleto, nº 466, Centro, Trindade - Go., Cep 75.244-022

CS

Seio: 00312411053365130390000
Protocolo 808 Registrado: 834
Livro A-116 Folhas: 259 a 277
Trindade-GO, 05 de novembro de 2024
Em Teste Verdade

Taynara Fernanda Aíves de Assis - Escrevente
Tx. Jud. R\$ 18,87 Emol. R\$ 213,32 JSSQN R\$ 6,40 Fundos R\$ 45,43
Total R\$ 284,02

TRINDADE GO



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Trindade-GO
Protocolo Nº 808

RELAÇÃO DOS ELEITOS PARA A DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL AÇÃO SOLIDÁRIA - "ASAS"

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Trindade - GO
Protocolo Nº 808

DIRETOR PRESIDENTE: IVONEIDE DE JESUS SANTOS AMARAL, BRASILEIRA, CASADA, RG.4090598 2ªVIA DGPC-GO, CPF 008.157.781-80, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AV. SÃO MARCOS Q09 L18 CASA 01 Nº139, RESIDENCIAL ROSA MORENA, CEP: 75393-573 TRINDADE-GO.

ASS. *Ivoneide de J. S. Amaral*

DIRETOR VICE-PRESIDENTE: FÁBIO ROSA AMARAL, BRASILEIRO, CASADO, RG.4078543 2ªVIA SSP-GO, CPF 877.737.911-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. SÃO MARCOS Q09 L18 CASA 01 Nº139, RESIDENCIAL ROSA MORENA, CEP: 75393-573 TRINDADE-GO.

ASS. *Fabio Rosa Amaral*

SECRETARIO: OTAVIANO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RG.3956761 DGPC-GO, CPF 908.996.951-91, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA ADELINA DE MORAIS, QD. 05 LT. 01 SETOR SERRA DOURADA, CEP: 75387185 TRINDADE-GO.

ASS. *Otaviano B. dos Santos Junior*

TESOUREIRO: DOUGLACIEL DE JESUS SANTOS, BRASILEIRO, DIVORCIADO, RG.5269780 SSP-GO, CPF 742.046.291-72, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA ORLANDO DE MORAIS, QD. 50 LT. 01 CS. 03 SETOR CRISTINA, CEP: 75383642 TRINDADE-GO.

ASS. *Douglaciel de Jesus Santos*

MEMBROS TITULARES DO CONSELHO FISCAL:

LUCAS MARTINS DA CRUZ, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RG.6860573 PC-GO CPF 076.294.111-11, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA 05 QD. 14 LT. 17 SETOR SAMARA, CEP: 75387525 TRINDADE-GO.

ASS. *Lucas Martins da Cruz*

JONAS DARC MARIA DE JESUS SANTOS, BRASILEIRA, DIVORCIADA, RG.4573560 DGPC-GO, CPF 992.328.711-49, RESIDENTE E DOMICILIADA À AV. SÃO MARCOS Q09 L18 CASA 01 Nº139, RESIDENCIAL ROSA MORENA, CEP: 75393-573 TRINDADE-GO.

f

Dr. Leonardo Ferreira e Silva
OAB/GO 36414
(62) 98188-6676



ASS. JONAS DAV. MARINHO DE JESUS SANTOS

LEONE DA CRUZ, BRASILEIRO, CASADO, RG.1895874 DGPC-GO, CPF 463.226.631-00, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA 05 QD. 14 LT. 17 SETOR SAMARAH, CEP: 75387525 TRINDADE-GO.

ASS. Leone da Cruz

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Trindade - GO
Protocolo Nº 808

Trindade - GO, 19 de Abril de 2020.

Ivoneide de J. S. Amaral
IVONEIDE DE JESUS SANTOS AMARAL
Diretor Presidente

Leonardo
Dr. Leonardo Ferreira e Silva
OAB/GO 36414
(62) 98188-6676



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL AÇÃO SOLIDÁRIA -
“ASAS”



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º A Associação Não Governamental Ação Solidária, também designada pela sigla – “ASAS” constituída e regida nos termos da legislação vigente e na forma deste Estatuto, é uma entidade de direito privado, na forma de Associação, sem fins lucrativos, fundada em 19 de Abril de 2020, tendo:

- a) Sede, administração e foro jurídico na cidade e comarca de Trindade, Estado de Goiás, na Avenida São Marcos, Qd. 09, Lt. 18, casa 01, Nº. 139, Residencial Rosa Morena, CEP.75393-573;
- b) Prazo de duração, por tempo indeterminado.
- c) Ano social coincidindo com o ano civil, ou seja, início em 1º de janeiro e findando em 31 de dezembro.

Dr. Leonardo Ferreira e Silva
OAB/GO 36414
(62) 98188-6676

Art. 2º A ASSOCIAÇÃO tem por finalidades:

- a) Promover, apoiar e/ou divulgar eventos de amplitude regional, nacional ou internacional de interesse de seus associados;
- b) Interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres;
- c) Fomentar e manter o desenvolvimento da cultura, da pesquisa científica, da tecnologia e do ensino em todos os níveis, modalidades e categorias;
- d) Estimular a produção de conhecimentos que possam se traduzir em contribuições inovadoras e relevantes para o ensino e a gestão na área privada e governamental;
- e) Contribuir para o progresso social do país mediante o desenvolvimento de ações de interesse público e social, com a participação de professores e demais profissionais técnicos;
- f) Defender as atividades empresariais dentro de uma ordem econômica fundada na livre iniciativa e na valorização do trabalho;

Leonardo



- g) Desenvolver medidas, ações e projetos que visem assistir e fortalecer os seus associados, a livre empresa e a comunidade aos conhecimentos e acessos técnico-profissionais;
- h) Buscar os melhores caminhos para o desenvolvimento das empresas e parceiros públicos ou privados;
- i) Promover parceria e aliança entre seus associados, com entidades públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras, objetivando a inovação e a modernização da infra-estrutura tecnológica brasileira;
- j) Estimular e fortalecer a participação de seus associados no desenvolvimento e inovação tecnológica que possibilitem eliminar ou minimizar os desequilíbrios sócio-econômico-ambientais, de todas as regiões do país;
- k) Promover e organizar cursos, concursos, certames, congressos, seminários, mostras e outros eventos de natureza similar, de interesse de seus associados, bem como participar de licitações e celebrar contratos com os Poderes Públicos Federais, Estaduais e Municipais;
- l) Promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte em geral;
- m) Organizar competições entre seus associados e não associados;
- n) Defender os direitos e legítimos interesses de seus associados e consumidores em geral;
- o) Colaborar com entidades públicas e privadas no combate ao abuso do poder econômico e na repressão aos crimes contra as relações de consumo;
- p) Propiciar a ampliação da organização comunitária, a fim de que os associados possam participar de forma mais efetiva da adoção de políticas institucionais de desenvolvimento urbano sustentável;
- q) Facilitar a interferência dos associados nas ações legislativas e executivas municipais, estaduais e federais, participando direta ou indiretamente na elaboração de projetos de leis, no sentido de melhorar a qualidade de vida;
- r) Defender o meio ambiente, a qualidade de vida, a cidadania e os direitos humanos;
- s) Fazer parcerias com outras Associações e utilizar dos benefícios e objetivos previstos nos seus respectivos Estatutos Sociais;
- t) Desenvolver estratégias, concatenar esforços no sentido de viabilizar a construção de moradias populares para famílias de baixa renda, levando-se em consideração a necessária qualidade de vida, buscando preservar o bem estar social, a saúde, a segurança com ações objetivando o atendimento das

Dr. Leonardo Ferreira e Silva
OAB/GO 36414
(62) 98188-6676

fls. 13



necessidades habitacionais básicas da população de baixa renda, através da produção de moradias de interesse social, construídas de forma a se aproximar das ecologicamente corretas;

Art. 3º Para a consecução de suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO poderá:

I - Estabelecer um modelo de gestão de qualidade, com enfoque sistêmico e metodológico, com a finalidade de atingir e preservar um equilíbrio dinâmico entre os meios e finalidades no âmbito administrativo, a partir da definição das missões, estratégias, configuração organizacional, recursos humanos, processos e sistemas;

II - Celebrar contratos e convênios com pessoas jurídicas públicas e privadas, nacionais e internacionais.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 4º A ASSOCIAÇÃO será constituída por número ilimitado de associados, não podendo fazer qualquer distinção em razão de cor, sexo, raça, credo político ou religioso.

Art. 5º A ASSOCIAÇÃO tem as seguintes categorias de associados:

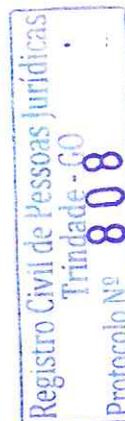
I – Fundadores;

II – Colaboradores;

§ 1º Fundadores são aqueles que assinarem a ata de fundação da ASSOCIAÇÃO.

§ 2º Colaboradores são aqueles admitidos após a constituição da ASSOCIAÇÃO, sujeitos ou não a contribuição mensal, por decisão da Diretoria Executiva.

Art. 6º Para a admissão de associado colaborador será exigido a assinatura do Diretor Presidente da ASSOCIAÇÃO concordando, por proposta devidamente justificada pela Diretoria Executiva.



Dr. Leonardo Ferreira e Silva
OAB/GO 36414
(62) 98188-6676



Art. 7º É permitido ao associado solicitar a sua demissão da ASSOCIAÇÃO, mediante aviso por escrito ao Diretor Presidente.

Parágrafo único. O associado que vier a falecer, se for associado fundador, poderá ser substituído por descendente ou ascendente direto, indicado pelo cônjuge e/ou filhos, ou na ausência destes, pelos parentes mais próximos em 1º ou 2º grau.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º São direitos dos associados fundadores:

- I – Participar de todas as atividades da ASSOCIAÇÃO;
 - II – Gozar de todas as vantagens e benefícios proporcionados pela ASSOCIAÇÃO;
 - III – Participar das assembléias gerais e extraordinárias, com direito a voz e voto;
 - IV – Votar e ser votado para os cargos eletivos da ASSOCIAÇÃO.
 - V- Solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da ASSOCIAÇÃO;
 - VI - Utilizar, mediante aviso prévio, toda a infra-estrutura colocada à disposição pela ASSOCIAÇÃO;
 - VII - Participar de projetos, estudos, relatórios e demais atividades realizadas em cumprimento a contratos e convênios firmados com terceiros.
- Parágrafo único. É facultada aos associados colaboradores a participação nas assembléias com direito a voz e voto, sendo-lhes vedado o direito de ser votado.

Art. 9º. São deveres dos associados:

- I – Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da ASSOCIAÇÃO;
- II – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- III – Acatar as determinações da Diretoria Executiva;
- IV - Pagar pontualmente as contribuições mensais;
- V – Zelar pelo bom nome da ASSOCIAÇÃO junto à comunidade.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Trindade - GO
808
Protocolo Nº

Dr. Leonardo Ferreira e Silva
OAB/GO 36414
(62) 98188-6676



Art. 11. O patrimônio da ASSOCIAÇÃO é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem e pelos que vier a possuir, no exercício de suas atividades, sob a forma de subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

Parágrafo único. A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais adequados, serão decididas pela Diretoria Executiva.

Art. 12. As fontes de recursos para a manutenção da ASSOCIAÇÃO constituir-se-ão de contribuições regulares dos associados, da prestação de serviços contratados ou conveniados com outras entidades, doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, e pelos rendimentos produzidos pelo seu patrimônio.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. A ASSOCIAÇÃO tem como órgãos deliberativos e executivos a Assembléia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Art. 14. A ASSOCIAÇÃO não tem finalidade lucrativa, bem como aplica integralmente os valores recebidos no território nacional de recursos e eventual resultado operacional, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15. A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da ASSOCIAÇÃO é constituído pelos associados fundadores e colaboradores, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Trindade - GO
Protocolo Nº 808


Dr. Leonardo Ferreira e Silva
OAB/GO 36414
(62) 98188-6676




fls. 17

Art. 16. A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo seu substituto legal, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações, e as funções de secretário serão desempenhadas por qualquer dos associados, escolhido por aclamação pelos presentes.

Art. 17. A Assembléia Geral reunir-se-á:

I – Ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO ou pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal ou por um 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

II - As reuniões da Assembléia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

III - Para as deliberações referentes à destituição dos administradores, alteração do estatuto e dissolução da ASSOCIAÇÃO, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

Art. 18. Compete à Assembléia Geral Ordinária:

I – Aprovar a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo;

II – Aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho propostos pela Diretoria Executiva;

III – Aprovar a prestação de contas;

IV – Eleger os administradores.

Art. 19. Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

I – Destituir os administradores;

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Trindade - GO
Protocolo Nº 808

Dr. Leonardo Ferreira e Silva
OAB/GO 36414
(62) 98188-6677



Subscreva

II - Alterar o estatuto;

III – Deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades;

IV – Decidir sobre a dissolução da ASSOCIAÇÃO;

Art. 20. A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de (5) cinco dias, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, mediante ATO CONVOCATIVO a ser fixado na sede da entidade ou por qualquer outro meio reconhecido legalmente, com pauta dos assuntos a serem tratados.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 21. A Diretoria Executiva será constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário e um tesoureiro.

Art. 22. O mandato dos diretores será de (10) dez anos, Início: 19 de abril de 2020, Término: 28 de abril de 2030, permitidas reconduções sucessivas por igual período.

Art. 23. O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, no caso de impedimento, ausência ou renúncia.

Art. 24. Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, a vaga será preenchida por um associado, fundador ou colaborador, indicado pelo Diretor Presidente, que exercerá a função até o término do mandato dos demais membros eleitos.

Art. 25. Os mandatos dos diretores prorrogar-se-ão, automaticamente, até a posse dos que sejam eleitos para sucedê-los.

Art. 26. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinária e extraordinariamente e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exigida a presença de, pelo menos, dois de seus diretores, além do Presidente.

M. Antonio Ferreira e Silva
Advogado/GO 36414
(62) 98188-6676



Parágrafo único. As decisões são tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Presidente o direito ao voto de qualidade.

Art. 27. Compete à Diretoria Executiva:

- I – Elaborar e aprovar a prestação de contas e o relatório anual de atividades, para encaminhamento ao Conselho Fiscal;
- II – Estabelecer o valor da mensalidade para os associados;
- III – Administrar as instalações e o patrimônio zelando pela sua manutenção;
- IV – Elaborar e executar o orçamento anual;
- V – Efetuar os registros dos fatos econômicos e financeiros;
- VI – Executar as decisões da Assembléia Geral;
- VII - Cumprir e fazer cumprir o estatuto.

Art. 28. Na elaboração da prestação de contas, devem ser observados os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 29. O relatório anual de atividades, com a prestação de contas do período, deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a fim de receber parecer conclusivo.

Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação referida no caput deste artigo, o Conselho Fiscal deliberará e emitirá parecer, encaminhando-o à apreciação da Assembléia Geral.

Art. 30. Compete ao Presidente:

- I - Representar a ASSOCIAÇÃO ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – Coordenar as atividades dos diretores adjuntos;
- III – Assinar, quaisquer documentos relativos às operações ativas da ASSOCIAÇÃO, inclusive, ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios;
- IV – Designar auxiliares para funções específicas;
- V – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Trindade - GO
Protocolo Nº 808


Dr. Leonardo Ferreira e Silva
OAB/GO 36414
(62) 98188-6676





Art.31. Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Auxiliar o Presidente em suas atribuições.

Art. 32. Compete ao Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir as atas;
- II – Coordenar as atividades de secretaria;
- III – Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art.33. Compete ao Tesoureiro:

- I – Coordenar as atividades da tesouraria;
- II – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;
- III – Elaborar o relatório financeiro mensal;
- IV – Elaborar, semestralmente, o balancete;
- V – Manter, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.
- VI – Substituir o Secretário, em suas faltas ou impedimentos.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 34. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é constituído por 3 (três) membros, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos pela Assembléia Geral, permitida apenas uma reconduções sucessivas.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.



Dr. Leonardo Ferreira e Silva
OAB/GO 36414
(62) 98188-6676



§ 2º Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos conselheiros, caberá ao Diretor Presidente substituí-lo ou indicar outrem para tal, até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ 3º Em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida por um associado indicado pelos demais membros do Conselho Fiscal, até o término do mandato dos conselheiros eleitos.

Art. 35. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Escolher, em cada reunião, um dos membros para dirigir os trabalhos;
- II – Examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- III – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- IV – Examinar o balanço anual, a prestação de contas e o relatório anual de atividades, emitindo parecer a ser submetido à Assembléia Geral.
- V – Propor à Diretoria Executiva a convocação e reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos julgados relevantes.

CAPÍTULO VI

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 36. No caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO, a Diretoria Executiva procederá à liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dividas, e todos os demais atos de disposições que estimem necessários.

Art. 37. Dissolvida a ASSOCIAÇÃO, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado a outra associação civil sem fins lucrativos, com finalidades *idênticas ou semelhantes* as suas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



Suara

Art. 38. Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da ASSOCIAÇÃO.

Art. 39. A ASSOCIAÇÃO poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 40. A ASSOCIAÇÃO não tem finalidade lucrativa, bem como aplica integralmente os valores recebidos no território nacional de recursos e eventual resultado operacional, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.

Art. 41. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 42. Para auxílio da administração da ASSOCIAÇÃO, será facultativamente contratado, um escritório autônomo, ou profissionais liberais para, entre outras funções:

- a) Assessorar o Presidente da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na emissão de Atos Normativos, com o objetivo de prevenir decisões arbitrárias ou ilegais, que possam comprometer a própria viabilidade jurídica da ASSOCIAÇÃO;
- b) Acompanhar as reuniões e assembléias, bem como supervisionar as respectivas atas;
- c) Coordenar as atividades dos mais diversos departamentos, dando cumprimento às deliberações da Diretoria Executiva;
- d) Elaborar relatórios e documentação fiscal da ASSOCIAÇÃO e departamentos, de modo a fornecer elementos claros e objetivos para a deliberação dos órgãos diretivos da ASSOCIAÇÃO;

Parágrafo Único: O escritório e/ou profissional contratado deverá ter autonomia e independência para garantir que a instituição seja preservada;

Art. 43. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e se necessário, pela complexidade, ratificados ou não pela Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, que se seguir à decisão tomada, ficando eleito o foro da Comarca de Trindade-Goiás, para sanar possíveis dúvidas.



Dr. Leonardo Ferreira e Silva
OAB/GO 36414
(52) 98188-6576



Art. 44. Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

TRINDADE, 19 Abril de 2020.

Ivoneide J. S. Amaral
IVONEIDE DE JESUS SANTOS AMARAL
Diretor Presidente

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Trindade - GO
Protocolo Nº 808

Dr. Leonardo Ferreira e Silva
OAB/GO 36414
(62) 98188-6676

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - TÍTULOS - DOCUMENTOS
PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
Geraldo Saldanha Pimenta Junior - Tabelião
CIDADE TRINDADE GOIÁS - FONE: (62) 3695-1441 - (62) 3588-8125
Av. Coronel Anacleto, nº 466, Centro, Trindade - Go, Cep 75 208-002

CS

Selo: 00312411053365130390000
Protocolo 808 Registrado: 834
Livro A-116 Folha(s) 259 a 277
Trindade-GO 06 de novembro de 2024
Em Test. *[assinatura]* Verdade

Taynara Fernanda Alves de Assis - Escrevente
Tx. Jud: R\$ 18,87, Emol: R\$ 213,32, ASSQN R\$ 6,40 Fundos R\$ 45,43
Total: R\$ 284,02

Cartório de 2º Ofício
TRINDADE GO

[assinatura]



Processo:
19514/2025
PLO 723/2025
ID: 2249042

Fase Atual: Projeto de Lei Ordinária Protocolado
(ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO-GERAL)
Ação Realizada: Processo Protocolado
Próxima Fase: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária
(GESTÃO PARLAMENTAR)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003200340035003400310036003A005400

Assinado eletronicamente por **BARBARA OTTONI PANERARI** em 12/08/2025 15:37

Checksum: **8223EAB7E53A85EBC89823350450A8A05D83E3E0CD9246A72F62606D28C24E50**



Processo:
19514/2025
PLO 723/2025
ID: 2249042

Fase Atual: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária
(GESTÃO PARLAMENTAR)
Ação Realizada: Encaminhado a Votação Preliminar
Próxima Fase: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária
(PLENÁRIO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003200340035003400310037003A005400

Assinado eletronicamente por **MARCOS JOSE MARQUI** em 13/08/2025 11:53

Checksum: **5E4FA64E490BB6D9CBC76D11B0E505D3000E9C5B03D5355566622F13FD475CC2**



Processo:
19514/2025
PLO 723/2025
ID: 2249042

Fase Atual: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária
(PLENÁRIO)
Ação Realizada: Aprovado Preliminarmente
Próxima Fase: Publicar Projeto de Lei Ordinária
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)

**APROVADO PRELIMINARMENTE. À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

EM 13/08/2025.

Deputado CORONEL ADAILTON

– 1º SECRETÁRIO –



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003200340036003500390036003A005400

Assinado eletronicamente por **ADAILTON FLORENTINO DO NASCIMENTO** em 13/08/2025 16:25

Checksum: **C7E18DC2DEAD12B4DABEBA4A8CB209BB76962EC40397AE87FC0D49EDC9822A33**



Processo:
19514/2025
PLO 723/2025
ID: 2249042

Fase Atual: Publicar Projeto de Lei Ordinária
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)
Ação Realizada: Projeto de Lei Publicado
Próxima Fase: Encaminhar Projeto de Lei Ordinária às Respectivas Comissões
(SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003200340036003900360031003A005400

Assinado eletronicamente por **IZIDORIO MARTINS NETO** em **13/08/2025 16:28**

Checksum: **E7EA529BF76D8E676E8CF51059A021F73465A71BB9DD907771BA9C99685CB4E8**



Processo:
19514/2025
PLO 723/2025
ID: 2249042

Fase Atual: Encaminhar Projeto de Lei Ordinária às Respectivas Comissões
(SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)
Ação Realizada: Encaminhado à CCJR
Próxima Fase: Distribuir Projeto de Lei Ordinária ao Relator na CCJR
(COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003200340037003000300037003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIANA COSTA ALVES** em 14/08/2025 08:13

Checksum: **61766E20F1C504C4DFD6877767E5806D0ED1AE731B5211E87B7ACACA2013F168**

